



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI N° 2.285/2019 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, para manutenção com o **Fundo Municipal de Saúde** referente ao **Programa Saúde na Escola – PSE**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.285 20 19
Em, 02/04 20 19

[Assinatura] Secretário

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 52.351,67 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	301.	Atenção Básica	
PROGRAMA:	0063.	Piso de Atenção Básica Variável.	
		Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde – Programa	
ATIVIDADE:	2.247.	Saúde na Escola – PSE.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.		R\$ 31.392,52
	Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.		
	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 20.959,15
	Fonte 388 – SUS – UNIÃO – Atenção Básica – Exercícios Anteriores.		
Total			R\$ 52.351,67

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2019, oriundos de Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.


Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
02 / 04 / 2019